

472

Lei n.º 80/71, de 15 de agosto de 1971.

Autoriza o pagamento para fins de recolhimen-
to do Imposto de Renda, relativo a descontos efetua-
dos em corretagem paga ao Sr. Expedito Alves Costa,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado
de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efi-
tuar o pagamento da impartância de R\$ 730,00
(Setecentos e trinta cruzados), relativamente ao reco-
lhimento de Imposto de Renda, retido na fonte, e
descontado da impartância de R\$ 9.000,00 (nove
mil cruzados) paga ao Sr. Expedito Alves Costa, a
título de corretagem.

art. 2.º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a executar, digir, anular a necessária
Dotação Orçamentária, até a quantia especifica-
da no art. 1.º desta Lei, no corrente exercício,
para fazer face à execução da presente Lei.

art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de
agosto de 1971.

Prefeito Municipal: *Braz Gulló*

473

Lei n.º 81/71, de 05 de Setembro de 1971.

Autoriza a compra de serra na máquina
de calcular, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Teófilo

a Espora Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu
Capitão Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a ad-
quirir uma máquina de escrever, marca Smith, modelo "Pulverizer", pelo preço de R\$ 22.00 (dois mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), cujo pagamento deverá ser dividido em cinco (5) parcelas mensais de R\$ 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada.

Art. 2º Fica feita já a execução da presente Lei, passada, e Poder Executivo Municipal, autor a máquina Smith, com garantia, no seguinte prazo.

Art. 3º Quedam as disposições em contrário, esta Lei publicada em cinco, na data de sua publicação.

Capitão Municipal de Espora Feliz, 05 de setembro de 1971.

Capitão Municipal: *Spaz Gillo*

(474)

Lei nº 22/71, de 05 de setembro de 1971

Autização e pagamento de empréstimo pela
venda das ações da Empresa Petróleo Brasileiro S.A.
(PETROBRAS)

A Câmara Municipal de Espora Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e eu, Capitão Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar, a Esporita Alva Costa, esposa, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), referente à venda de 19.702 ações, por ter estas do Poder Municipal, e em favor pela empresa